

45. As cauções dos demais concorrentes admitidos serão restituídas dentro de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de validade das propostas ou se antes se tiver celebrado o contrato com o concorrente escolhido, da data da sua assinatura.

46. A restituição das cauções dos concorrentes excluídos far-se-á dentro de 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo de que trata a cláusula 18.

47. Sobre as importâncias caucionadas não fluirão juros.

CAPÍTULO X

Da adjudicação sucessiva

48. Verificando-se a hipótese prevista na cláusula 43, poderá a Mesa de Assembleia escolher, entre as propostas dos demais concorrentes, a mais barata, ou a maior a concorrência, procedendo da mesma forma, sucessivamente, se o concorrente em que recair a nova escolha também manifestar recusa à celebração do contrato ou não comparecer, para tanto, na data que for designada.

Esclarecimentos: Quaisquer outros esclarecimentos, relativos a presente concorrência e aos elementos aludidos na cláusula 2, serão prestados aos interessados, no Palácio 9 de Julho, pela Comissão de Obras da Assembleia Legislativa, São Paulo, 1.º de agosto de 1963.

a) Paulo de Castro Vianna — Subdiretor Geral
(Diariamente, de 2 à 26 de agosto)

EDITAL

Concorrência Pública n. 18-63, para aquisição de móveis de madeira.

1 — Faço público que, de ordem da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, constante do Processo n. RGE. 7265-63, achase aberta na Secretaria da Assembleia Legislativa — Palácio 9 de Julho — Parque D. Pedro II, nesta Capital, concorrência pública para aquisição de:

1 — 36 — (trinta e seis) mesas para funcionários, com cantos curvos, medindo 1,30 x 0,80 aproximadamente, com 3 gavetas laterais e 1 central, malhadas, com segredo, fechadura de cilindro tipo "Yale" em madeira imbuia.

2 — 36 — (trinta e seis) mesas para máquinas de escrever com 3 ou 4 gavetas laterais, malhadas, de madeira imbuia medindo 1,00 x 0,60 aproximadamente.

3 — 36 — (trinta e seis) poltronas fixas, com cruzetas ou aranha, de imbuia.

4 — 126 — (cento e vinte e seis) cadeiras com cruzetas ou aranha, de imbuia.

5 — 18 — (dezoito) armários de imbuia, desmontáveis, com 2 portas de correr, com vidro moranês, fechadura de cilindro tipo "Yale", medindo 1,40 x 1,70 x 0,40 cm. aproximadamente.

N.B. Portas de correr com rodízios de esferas sobre trilhos em "T".
2 — O encerramento da concorrência, verificar-se-á às 16 horas do dia 28 de agosto de 1963, procedendo-se logo a seguir a abertura das propostas, sob a presidência do Sr. Diretor Geral da Assembleia Legislativa ou de funcionário por ele designado.

3 — De acordo com o artigo 38, § 1.º, letra C, da Lei Federal n. 2550, de 25 de julho de 1955, é exigido dos titulares de firmas individuais prova de

haverem votado na última eleição, pago a respectiva multa ou se justificado perante a Justiça Eleitoral.

4 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em duas vias, datilografadas, redigidas em idioma nacional, encerradas em envelope indecifrável, contendo o nome social do proponente, o número da presente concorrência e mais os seguintes dizeres: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo:

5 — Das propostas deverão constar:
a) nome ou razão social e endereço;
b) preço unitário e total;
c) prazo de entrega;
d) condições de pagamento;

30 (trinta) dias, da data da abertura;
f) declaração expressa da proposta ser mantida durante o prazo de 30 (trinta) dias, da data da abertura;

g) declaração de que se sujeita as disposições do presente Edital e às da Legislação vigente;

h) prova de depósito da Tesouraria da Assembleia de caução na quantia de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, como garantia da proposta.

6 — Não serão tomadas em consideração as propostas que:

a) não obedecerem ao disposto no item 5;
b) contiverem emendas ou rasuras;
c) permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução de preços em relação aos demais.

7 — No dia e hora referidos no item 2, na sala da Diretoria Geral, serão abertos os envelopes e lidas em voz alta as propostas, lavrando-se em ata.

8 — Depois da hora marcada para a dita abertura, nenhuma proposta será recebida nem tão pouco serão admitidos quaisquer adendos ou acréscimos às propostas apresentadas. Os concorrentes que comparecerem serão convidados a rubricar com a autoridade que presidir a concorrência, folha por folha, as propostas uns dos outros e assinar a competente ata.

9 — Os concorrentes poderão impugnar a idoneidade uns dos outros no ato de encerramento da concorrência e antes da abertura das propostas, não sendo recebidas impugnações fora daquele momento.

10 — O julgamento da concorrência caberá à Mesa da Assembleia que aceitará das propostas classificadas, a que lhe parecer mais vantajosa, ou rejeitará todas, ou ainda anulará a concorrência por despacho motivado, se houver justa causa, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

11 — Na hipótese do concorrente descumprir no todo ou em parte suas obrigações, a Mesa da Assembleia fica reservado o direito de:

a) aplicar a multa no valor da importância caucionada;
b) exigir a diferença de preço porventura resultante de nova compra.

12 — A restituição da caução será feita pela Assembleia 10 (dez) dias após a entrega do material desde que não fira o disposto no item 11.

13 — Na Divisão do Serviço Administrativo, Seção de Material, no endereço pré-citado, das 14 às 18 horas, nos dias úteis, exceto aos sábados, serão prestados aos interessados quaisquer esclarecimentos a respeito desta concorrência.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1963.

a) Paulo de Castro Vianna
Subdiretor Geral

(De 13 a 28.8.63)

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI N. 6.349, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

Antônio Hélio Xavier de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 38 (antigo 32) da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Rua Izaura Abad Giacomelli a atual Rua Três (3), que começa na Rua Santa Cruz e termina na Rua Coronel Deraldo Jordão, no 21.º subdistrito — Saúde.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da referida proposição correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 1963.

O Presidente,
ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA

O 1.º Secretário,
Fernando Pereira Barretto
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 1963.
O Diretor Geral,
Elias Shammass

LEI N. 6.350, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

Antônio Hélio Xavier de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 38 (antigo 32) da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam oficializadas e passam a ter as denominações abaixo discriminadas as artérias localizadas em Vila Bela Vista, subdistrito de Santana:

Rua 9 de Novembro, a atual Rua 10;
Rua 19 de Dezembro, a atual Rua 11;

Rua 10 de Maio, a atual Rua 12;
Rua 20 de Julho, a atual Rua 13;
Rua 28 de Janeiro, a atual Rua 14;
Rua 22 de Agosto, a atual Rua 15; e
Rua 7 de Dezembro, a atual Rua 17.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 1963.

O Presidente,
ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA

O 1.º Secretário,
Fernando Pereira Barretto
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 1963.
O Diretor Geral,
Elias Shammass

LEI N. 6.351, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

Antônio Hélio Xavier de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 38 (antigo 32) da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um busto de Severino Gragnani e respectivo pedestal de granito, bem como a permitir a sua instalação por conta dos doadores.

Art. 2.º — O referido busto será colocado, em solenidade especial, na Praça Charles Miller, conforme disposto na Lei n. 6.124-62.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 1963.

O Presidente,
ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA

O 1.º Secretário,
Fernando Pereira Barretto
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 1963.
O Diretor Geral,
Elias Shammass

LEI N. 6.352, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

Antônio Hélio Xavier de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 38 (antigo 32) da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a denominar-se Augusto Reginato a atual Rua "B", que começa na Avenida Francisca de Paula e termina no Córrego Água Funda, localizada entre as ruas sem nome e Gabriel Andriotti, no 27.º subdistrito — Tatuapé.

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 1963.

O Presidente,
ANTÔNIO HÉLIO XAVIER DE MENDONÇA

O 1.º Secretário,
Fernando Pereira Barretto
Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 1963.
O Diretor Geral,
Elias Shammass

430.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1963

PRESIDÊNCIA dos Srs. Hélio Mendonça, J. A. da Silva Ribeiro e Ary Silva

SECRETÁRIOS, Srs.: Molina Júnior, Rio Branco Paranhos, Ary Silva e Agenor Mônaco

As quinze horas, com o Sr. Hélio Mendonça na Presidência, feita a chamada, verifica-se a presença dos Srs. Vereadores: Agenor Mônaco, Ruy Nazarian, Ary Silva, Brasil Vila, Dario De Lorenzo, Davino de Oliveira, Figueiredo Ferraz, Francisco Batista, Italo Fittipaldi, Hélio Djtiar, J. A. da Silva Ribeiro, Reinaldo Canto Pereira, Lamana Júnior, Marcos Melega, Molina Júnior, Theodomiro Monteiro do Amaral, Nazir Miguel, Alex Freua Neto, Rio Branco Paranhos, Oswaldo Giraldes e Tarcísio Toledo Costa.

No decorrer da Sessão, compareceram os Srs. Vereadores: Benedito Rocha, Carlos Machado, Dulce Salles Cunha Braga, Emílio Meneghini, Ermano Marchetti, Francisco Cimino, Herótilides de Araujo, Eduardo de Souza Quelros, Sebastião Marcondes, Jarbas Tupinambá, Wadih Helu, Pereira Barretto, Prestes Franco, Ruth Guimarães, Bruno Filho, Laerte A. dos Santos, Silva Azevedo e Américo Sugai.

Não compareceram os Srs. Vereadores: Aurelino de Andrade, José Mesquita de Oliveira, Milton Marcondes, Tarcílio Bernardo e Anna Lamberg Zéglcio.

Em virtude do licenciamento do Sr. Vereador José Mesquita de Oliveira, assumiu o Sr. Vereador Oswaldo Pereira Guimarães.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à chamada, 21 Srs. Vereadores, com o Presidente, 22. Está aberta a Sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Nos termos do Regimento Interno, esteve sobre a mesa, à disposição dos Srs. Vereadores, a Ata da 429.ª Sessão Ordinária. Se não houver impugnação, dá-la-ei por aprovada. (Pausa). Está aprovada.

Antes de dar a palavra ao primeiro orador inscrito no Pequeno Expediente, esta Presidência comunica ao Egrégio Plenário que os vetos totais opostos pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito às Leis decretadas por esta Câmara e oriundas dos Projetos de Lei ns. 219-63 — 235-63 — 258-63 — 272-63 — 275-63 e 331-59 foram mantidos em virtude de não terem sido votados dentro do prazo legal o qual se expirou em data de ontem, dia 22.

Vamos passar ao Pequeno Expediente.
— Passa-se ao

PEQUENO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Vereador Ermano Marchetti (Pausa). Tem a palavra o nobre Vereador Figueiredo Ferraz.

O SR. FIGUEIREDO FERRAZ — Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Estivemos ontem, atendendo a convite do Sr. Prefeito Municipal, em visita a obras da retificação do Rio Tietê. Essa visita teve início com a demonstração do estado das obras da Ponte Euzébio Matoso, sobre o Rio Pinheiros.

S. Exa. o Sr. Prefeito fez questão de demonstrar aos jornalistas presentes as obras relativas à construção da Ponte Euzébio Matoso, em Pinheiros. Daquele local, partiu a caravana em visita às obras em retificação do Rio Tietê. Foi-nos, então, mostrado o estado em que se encontram diversas obras de suma importância para o rio tradicional da cidade de São Paulo, o Tietê.